



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA BM ALARMES LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial, nomeado pela Portaria nº 120/2018- GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **BM ALARMES LTDA.**, com sede na Rua 86, nº 389, Quadra F-21, Lote 43, Sala 1, Setor Sul, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.411.312/0001-62, neste ato representada por **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº 208.813-0 DGPC/GO e CPF/MF nº 812.070.771-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços eletrônicos nas unidades instaladas em Shopping Centers, mediante implantação do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a segurança dos bens e valores das unidades, assim como de seus servidores e do público em geral, que estejam dentro dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Edital e seus Anexos, processo administrativo nº **201500005003289**, e fundamentado na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 029/2016 nos seguintes pontos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA



a) alteração do preâmbulo e demais cláusulas, em conformidade com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, que trata da alteração do nome e da sigla da Secretaria, a saber:

- i) cláusula primeira – parágrafo 1º;
- ii) cláusula terceira – parágrafos 1º e 2º;
- iii) cláusula quarta – parágrafo 1º nas letras “d” e “e”;
- iv) cláusula sexta – parágrafos 3º, 6º, 10º e 11º;
- v) cláusula décima – parágrafo 1º na letra “a” item “a.1”;

b) prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **25/08/2019 a 24/08/2020** (cláusula sétima – parágrafo 1º); e

c) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa (cláusula sexta – parágrafo 10º).

Para tanto, ficam alterados além do preâmbulo, o parágrafo 1º da Cláusula Primeira, os parágrafos 1º e 2º da Cláusula Terceira, o parágrafo 1º (letras “d” e “e”) da Cláusula Quarta, os parágrafos 1º, 2º, 3º, 6º, 10º, 11º e 13º da Cláusula Sexta, o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima e o Parágrafo 1º (letra “a” item “a.1”) da Cláusula Décima do Contrato Original, que, a partir deste Termo Aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Contrato Original nº 029/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços eletrônicos nas unidades instaladas em shopping centers, mediante implantação do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a segurança dos bens e valores das unidades, assim como de seus servidores e do público em geral, que estejam dentro dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Edital e seus Anexos.

(...)

Alteração dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Terceira do Contrato Original nº 29/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA



“CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE DE POSTOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO”

Parágrafo 1º - Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados nas tabelas a seguir, porém a SEAD poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos postos que necessário para atender as unidades da SEAD e Vapt Vupts, sendo elas na capital ou em cidades do interior do Estado de Goiás.

POSTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Vapt Vupt Araguaia Shopping	01
02	Vapt Vupt Buena Vista	01
03	Vapt Vupt Campinas	01
04	Vapt Vupt Cidade Jardim	01
05	Vapt Vupt Praça da Bíblia	01
06	Vapt Vupt Anápolis	01
07	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	01
08	Vapt Vupt Jataí	01
09	Vapt Vupt Mineiros	01
10	Vapt Vupt Caldas Novas	01
11	Vapt Vupt Passeio das Águas	01

Parágrafo 2º - Os postos de vigilância serão utilizados de acordo com a demanda da SEAD, e só poderão ser requisitados através de “ORDEM DE SERVIÇO” emitida exclusivamente pela Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão da SEAD.

Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Quarta nas letras “d” e “e” do Contrato Original nº 029/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste contrato, cabe ao contratante:

(...)

d) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEAD se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente através do gestor do contrato, podendo para isso solicitar a imediata



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA



retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

e) A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão da SEAD.

Alteração dos Parágrafos 1º, 2º, 3º, 6º, 10º, 11º e 13º da Cláusula Sexta do Contrato Original nº 029/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO”

Parágrafo 1º – O valor total do presente Termo Aditivo, de acordo com o preço registrado no Pregão Eletrônico nº 008/2015 e Proposta da Contratada, é de **R\$ 401.269,44** (quatrocentos e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO COMPRASNET	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de Monitoramento	43673	Unid/mês	11	R\$ 3.039,92	R\$ 401.269,44

(...)

Parágrafo 3º - A Contratada, após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão da SEAD, até o 5º dia útil do mês subsequente, que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.

(...)

Parágrafo 6º - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD/GO, devendo a Contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

(...)

Parágrafo 10º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA



2019.18.03.04.122.1023.2102.03, Fonte 100, do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Administração, conforme Nota de Empenho nº 00152, emitida em 30/08/2019, no valor de R\$ 140.444,30 (cento e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias apropriadas a ser indicadas.

Parágrafo 11º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAD é o nº 02.476.034/0001-82.

(...)

Parágrafo 13º – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 401.269,44** (quatrocentos e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 029/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”

Parágrafo 1º – O prazo de vigência do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta meses), conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Décima na letra “a”, item “a.1”, do Contrato Original nº 029/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL”

Parágrafo 1º - Obrigatoriamente na data da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual ao Contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) (...)

a.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

(...)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 029/2016

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:


DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procuradoria Setorial


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pela CONTRATADA:


ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA
BM Alarmes Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____